

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 921 • Terça-feira, 26 de Abril de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Convite nº 07/2016 - Processo nº 8715/2015. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de recuperação da Praça localizada na calçada Norte da Avenida Rio Branco esquina com a Rua Aquidauana no Bairro Universitário no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa Gonçalves Antonio - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.280.625/0001-14.

Corumbá-MS, 19 de abril de 2016.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

ORDEM DE REINICIO

Processo: 42.893/2013. Contrato Administrativo: 014/2014. Objeto – Fornecimento de Software de gerenciamento de obras públicas e de investimentos com a cessão de direito de uso, para atender as necessidades da SMIHSP. Contratada: EI SOLUÇÕES INTELIGENTES – CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA

Fica a empresa EI Soluções Inteligentes – Consultoria em Gestão de Informações Ltda, inscrita no CNPJ 11.626.937/0001-93, em consonância com o memorial descritivo, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do Contrato.

E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima citado, firmam a presente Ordem de Reinício de Serviços.

Data da Assinatura: 18/04/2016.

Assinam: Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Empresa EI SOLUÇÕES INTELIGENTES – CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL Nº 005/2012 - SEGESP, PROCESSO Nº 20.409/2012.

PARTES: O MUNICÍPIO DE CORUMBA-MS E A EMPRESA S. H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal

de Gestão Pública - SEGESP, neste ato representada por seu titular Sr. Luiz Henrique Maia de Paula, da Secretaria Municipal de Saúde representada por sua titular Srª Desiane Pires Américo R. da Silva e da Secretaria Municipal de Produção Rural representada pelo seu titular Sr. Pedro Luiz de Souza Lacerda, já devidamente qualificados nos autos, resolve de acordo com o art. 65, item I, letra b da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visando atualizações pertinentes aos recursos alocados na dotação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde na quantia de R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois mil reais) remanejados da seguinte Secretaria:

30.00 - Secretaria Municipal de Produção Rural

30.10 - Secretaria Municipal de Produção Rural

20.122.103 – Programa de Desenvolvimento Humano – PRODH

42.70 – Gerenciamento da Secretaria

33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 28.960,00

33.90.30.00 – Material de Consumo: R\$ 63.040,00

Passando para as seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde.

25.91.10.301.0103.2674 – Gerenciamento das Ações de Atenção Básica – PAB FI

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento Ações da Média e Alta Complexidade

25.91.10.304.0103.2684 – Gerenciamento – Ações de Teto Vigilância em Saúde

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 28.960,00

33.90.30.00 – Material de Consumo: R\$ 63.040,00

Data da assinatura: 18/04/2016

Assinam: - Sr. Luiz Heringue Maia de Paula- Secretário Municipal de Gestão Pública, Srª. Desiane Pires Américo R. da Silva - Secretária Municipal de Saúde e Sr. Pedro Luiz de Souza Lacerda - Secretaria Municipal de Produção Rural.

Extrato do Segundo Aditivo ao contrato/SEGESP/ 01/2015

Partes: Município de Corumbá e o Consórcio Imagetech - Multiway.

Objeto: Prorrogar o prazo de execução e de vigência por 60(sessenta) dias.

Base Legal: Art.57,§1º, II e 79,§ 5º, da Lei nº 8.666/93.

Data: 08/03/2016.

PAD nº 7.269/2013

Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública e Arthur Afonso de Barros de Marinho - Imagetech Tecnologia em Informática Ltda

Empresa – Líder.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolison Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélêne Marie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 921 • Terça-feira, 26 de Abril de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 107/2016.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor **VANILDO PADILHA**, matrícula 1532, Auditor Fiscal da Receita Municipal-1ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 7518/2016 de 07/03/2016.

Corumbá, MS, 19 de abril de 2016.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 108/2016.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IZABELLA MARIA GOMES XAVIER**, Profissional de Educação, matrícula 5031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Coordenador Pedagógico pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/01/2016 e término em 14/07/2016, conforme processo nº 10611/2016 de 01/04/2016.

Corumbá, MS, 19 de abril de 2016.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 109/2016.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANAINA OJEDA BAIS**, Agente de Serviços

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	02
PODER LEGISLATIVO.....	24

Institucionais I, matrícula 7512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, em caráter definitivo, conforme processo nº 10575/2016 de 01/04/2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/03/2016.

Corumbá, MS, 19 de abril de 2016.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 110/2016.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORA MUNICIPAL.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **JESSICA LAURA VERNOCI LANDIVAR**, matrícula 9324, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/03/2016 e término em 23/09/2016, conforme processo nº 12074/2016 de 13/04/2016.

Corumbá, MS, 19 de abril de 2016.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 111/2016.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **JOSE DA SILVA RODRIGUES**, matrículas 5019, Auditor Fiscal da Receita Municipal I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias, com início em 11/01/2016 e término em 25/01/2016, conforme processo nº 12111/2016 de 13/04/2016;

- **JOSE DA SILVA RODRIGUES**, matrículas 5019, Auditor Fiscal da Receita Municipal I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 05 (cinco) dias, com início em 26/01/2016 e término em 30/01/2016, conforme processo nº 12112/2016 de 13/04/2016;

- **NATALINA SILVA DE OLIVEIRA MENDES**, matrícula 4965, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias, com início em 29/03/2016 e término em 08/04/2016, conforme processo nº 12128/2016 de 13/04/2016;

- **NIVEA DE SOUZA**, matrícula 7916, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 28/03/2016 e término em 26/04/2016, conforme processo nº 12086/2016 de 13/04/2016.

Corumbá, MS, 19 de abril de 2016.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 112/2016.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA



PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES**, matrículas 1346 e 4931, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 31/03/2016 e término em 09/04/2016, conforme processo nº 12085/2016 de 13/04/2016;

- **DAMIANA FARDIN**, matrícula 4970, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23/03/2016 e término em 21/04/2016, conforme processo nº 12081/2016 de 13/04/2016;

- **DULCIA DE ASSUNÇÃO RONTON**, matrícula 5822, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 02/03/2016 e término em 30/04/2016, conforme processo nº 12122/2016 de 13/04/2016;

- **EDSON DEL POSSO PEREZ**, matrículas 3566 e 5398, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 21/03/2016 e término em 04/04/2016, conforme processo nº 12066/2016 de 13/04/2016;

- **ELIETH SOARES**, matrícula 9531, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 27/03/2016 e término em 05/04/2016, conforme processo nº 12098/2016 de 13/04/2016;

- **ELIZABETH AQUINO DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrículas 2632 e 4200, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 15/03/2016 e término em 13/04/2016, conforme processo nº 12135/2016 de 13/04/2016;

- **ELIZANDRA ANDRADE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 5152, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 14/03/2016 e término em 18/03/2016, conforme processo nº 12115/2016 de 13/04/2016;

- **GIOVANO BASTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 5851, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 28/03/2016 e término em 01/04/2016, conforme processo nº 12131/2016 de 13/04/2016;

- **IZANETE PIMENTA DA SILVA**, matrícula 5228, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 03/03/2016 e término em 01/04/2016, conforme processo nº 12087/2016 de 13/04/2016;

- **IZANETE PIMENTA DA SILVA**, matrícula 5228, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 32 (trinta e dois) dias, com início em 02/04/2016 e término em 03/05/2016, conforme processo nº 12097/2016 de 13/04/2016;

- **JANETE AQUINO DE OLIVEIRA**, matrículas 2748 e 2896, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 08/03/2016 e término em 06/05/2016, conforme processo nº 12118/2016 de 13/04/2016;

- **JOILSON DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula 6418, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 08/03/2016 e término em 14/03/2016, conforme processo nº 12116/2016 de 13/04/2016;

- **JULIENO JACKSON OLIVEIRA ALVES**, matrícula 3460, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 14/03/2016 e término em 18/03/2016, conforme processo nº 12071/2016 de 13/04/2016;

- **KEILA CORREA DE OLIVEIRA**, matrículas 3175-3 e 3175-9, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 22/03/2016 e término em 21/04/2016, conforme processo nº 12082/2016 de 13/04/2016;

- **MARCOS MENACHO DE ARRUDA**, matrícula 3220, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 61 (sessenta e um) dias, com início em 14/03/2016 e término em 13/05/2016, conforme processo nº

12075/2016 de 13/04/2016;

- **MARILEIDE DO NASCIMENTO DE JESUS LEMOS GONÇALVES**, matrícula 4877, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 28/03/2016 e término em 26/04/2016, conforme processo nº 12084/2016 de 13/04/2016;

- **MELISSA VILLALBA COSTA**, matrícula 4163, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23/03/2016 e término em 21/04/2016, conforme processo nº 12069/2016 de 13/04/2016;

- **MERCY RAMOS GOMES**, matrículas 3481 e 5601, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 28/03/2016 e término em 26/04/2016, conforme processo nº 12109/2016 de 13/04/2016;

- **MEYRIANE TEIXEIRA DE QUEIROZ**, matrícula 9613, Gestor de Obras e Projetos, lotada na Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, 05 (cinco) dias, com início em 04/01/2016 e término em 08/01/2016, conforme processo nº 12072/2016 de 13/04/2016;

- **PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS**, matrículas 2230-4 e 2230-10, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 24/02/2016 e término em 09/03/2016, conforme processo nº 12099/2016 de 13/04/2016;

- **RAQUEL BARBOSA PEREIRA**, matrícula 1385, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/02/2016 e término em 26/08/2016, conforme processo nº 12129/2016 de 13/04/2016;

- **ROSENIL DA SILVA ROSA**, matrícula 1853, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/03/2016 e término em 20/07/2016, conforme processo nº 12120/2016 de 13/04/2016;

- **SANDRA MARIA JUSTINIANO DE SALES**, matrícula 4236, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 30/03/2016 e término em 13/04/2016, conforme processo nº 12123/2016 de 13/04/2016;

- **VALDELIA SIGARINI DE LISBOA MOURA**, matrícula 3527, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 21/03/2016 e término em 19/05/2016, conforme processo nº 12067/2016 de 13/04/2016;

- **VALERIA ALVES PINTO**, matrículas 3667 e 4245, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 29/03/2016 e término em 12/04/2016, conforme processo nº 12130/2016 de 13/04/2016;

- **WANGLEY BENTO DE CAMPOS**, matrícula 1479, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 23/03/2016 e término em 06/04/2016, conforme processo nº 12132/2016 de 13/04/2016.

Corumbá, MS, 19 de abril de 2016.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Adalberto Taceo Morrone, permissionário mototaxista, com RG 168.797 SSP/MS e CPF 293.392.001-87 com Inscrição Municipal 21.606.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso XIX, nesta Agencia de Transito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados á partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.



Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Alexandro Vilalba Rolquis, permissionário mototaxista, com RG 302.581.571 SSP/SP e CPF 948.123.901-25 com Inscrição Municipal 21.506-00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso XIX, nesta Agencia de Transito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados á partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Antônio José Rodrigues, permissionário mototaxista, com RG 592.386 SSP/MS e CPF 580.034.281-49 com Inscrição Municipal 22.915.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso XIX, nesta Agencia de Transito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados á partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** Srª. Denise Beatriz Esteves, permissionária mototaxista, com RG 990.931 SSP/MS e CPF 953.504.971-00 com Inscrição Municipal 21.492.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso XIX, nesta Agencia de Transito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados á partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Gledson Gomes da Silva, permissionário mototaxista, com RG 58.556 SSP/MS e CPF 790.958.871-20 com Inscrição Municipal 21.501.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso XIX, nesta Agencia de Transito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados á partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Heber Lemuel Rodrigues de Souza, permissionário mototaxista, com RG 300.312.087.459 MDMS e CPF 506.577.801-97 com Inscrição Municipal 22.957.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso XIX, nesta Agencia de Transito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto

345/2007, dez (10) dias contados á partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. João Dias, permissionário mototaxista, com RG 322.114 SSP/MS e CPF 343.758.051-53 com Inscrição Municipal 22.951.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso XIX, nesta Agencia de Transito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados á partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Jose Divino Bueno Lima, permissionário mototaxista, com RG 147.472 SSP/MS e CPF 343.625.761-34 com Inscrição Municipal 22.923.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso XIX, nesta Agencia de Transito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados á partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Júlio Cesar Tavares, permissionário mototaxista, com RG 754682 SSP/MS e CPF 497.437.911-91 com Inscrição Municipal 22.959.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso XIX, nesta Agencia de Transito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados á partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Luiz Marcelo Franco da Costa, permissionário mototaxista, com RG 1468924 SSP/MS e CPF 692.956.201-78 com Inscrição Municipal 21.510.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso VII e XIX, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados á partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Marcelo Luiz de Castro, permissionário mototaxista, com RG 1119770 SSP/MS e CPF 867.307.701-04 com Inscrição Municipal 21.494.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso VII e XIX, nesta Agência de Trânsito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados a partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Pedro Sergio da Costa, permissionário mototaxista, com RG 781800/SSP/MS e CPF 506.855.971-72 com inscrição municipal 22.947-00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso VII e XIX, nesta Agência de Trânsito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados a partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. Wilson Roberto de Oliveira Barbosa, permissionário mototaxista, com RG 121.4698 SSP/MS e CPF 960.180.191-68 com Inscrição Municipal 21.535.00, a apresentar defesa nos termos do artigo nº 40 inciso XIX, nesta Agência de Trânsito, dentro do prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez (10) dias contados a partir do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município.

A não Manifestação implicará na **CASSAÇÃO DO ALVARÁ** de concessão ou permissão, em consonância com o artigo 39 do presente decreto que regulamento o serviço.

Corumbá-MS 08 de abril de 2016.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Juciane Azarias dos Santos
Diretor/Presidente da Agetrat Gerente de Transporte

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01.06/2016 – IV TURMA DO CURSO CAPACITAÇÃO DE PRÁTICA EM DIREÇÃO VEICULAR DE DUAS E QUATRO RODAS

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007, retifica a divulgação dos integrantes das Guardas Municipais de Corumbá e Ladário, para iniciar a IV Turma do Curso Capacitação de Prática em Direção Veicular de duas e quatro rodas e Sidecar.

I - Retifica-se por incorreção o Edital Nº 01.05/2016 - IV Turma do Curso Capacitação de Prática em Direção Veicular de Duas e Quatro rodas, publicado no Diário Oficial do Município Edição Nº 919 página 03 de 20/04/2016.

Onde se lê:

Leia-se

Nº	Matrícula	Guarda Municipal de Corumbá
01	3553	David Wagner de Oliveira Carlos
03	1561	Eleine Cristine Soares de Oliveira
04	6311	Elizabeth Helena Estevam
05	9465	Juarez Lopez da Silva
06	8843	Magnum Marcelo Rodrigues
07	5995	Moisés Thiago Oliveira Assunção
08	319	Nestor Ojeda Neto
09	3945	Ramão Gonçalves
10	8844	Thiago Bruno Reis da Costa

Nº	Matrícula	Guarda Municipal de Corumbá
01	3553	David Wagner de Oliveira Carlos
02	8793	Edmar Sebatião de Arruda
03	1561	Eleine Cristine Soares de Oliveira
04	6311	Elizabeth Helena Estevam
05	9465	Juarez Lopez da Silva
06	8843	Magnum Marcelo Rodrigues
07	5995	Moisés Thiago Oliveira Assunção
08	319	Nestor Ojeda Neto
09	3945	Ramão Gonçalves

Nº	Matrícula	Guarda Municipal de Ladário
01	2548	Adriano da Silva Ribeiro
02	2529	Amauri Soares de Andrade Filho
03	2531	Gerson Francisco Magalhães de Oliveira
04	566	Jone Lopes dos Santos
05	2541	Loirson do Nascimento Pinto

Nº	Matrícula	Guarda Municipal de Ladário
01	2548	Adriano da Silva Ribeiro
02	2529	Amauri Soares de Andrade Filho
03	2531	Gerson Francisco Magalhães de Oliveira
04	2541	Loirson do Nascimento Pinto

II – Os demais itens do Edital Nº 01.05/2016 permanecem inalterados.

II – Os demais itens do Edital Nº 01.05/2016 permanecem inalterados.

Corumbá-MS, 20 de Abril de 2016.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 127/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL N. 001/2016 – FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ (FECC) /2016****1 – Do Objetivo**

1.1 – O Festival Estudantil da Canção de Corumbá busca incentivar o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer, valorizando as manifestações culturais regionais, promovendo o ambiente educacional prazeroso e apresentando os talentos musicais das redes municipal, estadual, federal e particular.

2 – Das responsabilidades

2.1 – O Festival Estudantil da Canção de Corumbá (FECC 2016) está sob a responsabilidade do Comitê de Gestão Compartilhada, formado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fundação de Cultura de Corumbá.

3 – Da Participação e Organização do FECC

3.1 – Poderão participar do “FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ ” (FECC 2016) os alunos da rede pública municipal, estadual ou federal, bem como os da rede privada de ensino, de qualquer etapa da educação básica ou do ensino superior, desde que cumpram os requisitos previstos neste edital.

3.2 – O FECC 2016 será composto por cinco categorias premiáveis, dividindo-se da seguinte maneira:

- I – Infantil;
- II – Juvenil;
- III – Adulto;
- IV – Gospel;
- V – Banda.

3.2.1 – Nas categorias I, II, III e IV, os candidatos poderão se apresentar de forma individual ou em conjunto.

3.2.2 – Considera-se conjunto a apresentação realizada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) integrantes, caracterizada pela participação vocal de todos os integrantes e com acompanhamento exclusivo da banda oficial do festival.

3.2.3 – Independentemente da opção de canto individual ou em conjunto, a premiação será por categoria.

3.2.4 – Categoria Infantil (7 a 11 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da Banda disponibilizada pelo FECC 2016.

3.2.5 – Categoria Juvenil (12 a 17 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da Banda disponibilizada pelo FECC 2016.

3.2.6 – Categoria Adulto (acima de 18 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da Banda disponibilizada pelo FECC 2016.

3.2.7 – Categoria “Banda” (integrantes acima de 07 anos completos), caracterizada por ter todos os seus participantes executando a apresentação, vedado o acompanhamento da Banda disponibilizada pelo FECC 2016.

3.2.8 – A categoria Banda deverá conter, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 07 (sete) integrantes, devendo haver, entre eles, no mínimo, um vocalista.



3.2.9 – Categoria Música Gospel (idade mínima de 07 (sete) anos).

3.3 – O aluno inscrito poderá concorrer em apenas uma categoria.

3.4 – O FECC 2016 será dividido em 03 etapas: a) Seletivas Internas, b) Seletiva Eliminatória, e c) Fase Final Classificatória.

3.4.1 - É obrigatória a participação na 1ª e 2ª etapas para concorrer na Fase Final Classificatória.

3.5 – 1ª Etapa - Seletivas Internas

3.5.1 – As seletivas internas compreendem as ações anteriores e o preenchimento e protocolo de entrega da ficha de inscrição (anexo deste documento) por parte da instituição de ensino na qual o intérprete é matriculado. Cada unidade escolar só poderá inscrever um candidato/conjunto por categoria não sendo obrigatória a participação em todas. No caso da Unidade Escolar não indicar um participante em alguma categoria, não haverá a possibilidade de repassar esta vaga para outra unidade.

3.5.2 – É facultada às unidades educacionais a participação no FECC 2016, não cabendo qualquer sanção pela não participação no festival.

3.5.3 – No caso da categoria “Banda”, mencionada nos itens 3.2.7 e 3.2.8, não há necessidade dos alunos candidatos serem matriculados na mesma escola. A inscrição deverá ser realizada em nome de uma unidade escolar, sendo esta, origem de matrícula de, pelo menos, um dos integrantes. É obrigatório que todos os integrantes da “Banda” sejam alunos regularmente matriculados em alguma unidade de ensino de Corumbá-MS.

3.5.4 – A realização da etapa das seletivas internas é de responsabilidade integral de cada unidade de ensino, sendo vedada a escolha de músicas que façam apologia ao crime, contenham palavras com teor sexual ou que, de qualquer forma, atentem contra a honra e a dignidade de pessoas e aos direitos humanos. Sendo, ainda, vedada a interferência do Comitê de Gestão Compartilhada do FECC 2016 nos métodos escolhidos pela unidade de ensino para a seleção dos concorrentes que a representarão. Sendo, ainda, obrigação dela o encaminhamento das fichas de inscrição, autorizações e demais documentos previstos nesse edital ou em editais supervenientes, dentro do prazo e no local estabelecido.

3.5.5 – As inscrições, em caráter totalmente gratuito, têm início no dia 26 de abril de 2016 e término em 02 de maio de 2016. As fichas, devidamente preenchidas e acompanhadas de CD contendo a versão da música constante na ficha de inscrição, deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, (Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/nº, 2º piso – SEMED), das 07h às 13h 30, com exceção de sábado, domingo e feriados.

3.6 – 2ª Etapa - Seletiva Eliminatória

3.6.1 – Será realizada no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carrero, conforme o cronograma abaixo:

03/05/2016 – Seletiva Eliminatória da Categoria Infantil, a partir das 15h30;

04/05/2016 – Seletiva Eliminatória da Categoria Juvenil, a partir das 17h;

05/05/2016 – Seletiva Eliminatória da Categoria Gospel, a partir das 15h30;

06/05/2016 – Seletiva Eliminatória das Categorias Adulto e Banda, a partir das 17h.

3.6.2 – As apresentações serão avaliadas por corpo de jurados composto por pessoas de renome junto ao meio artístico local e regional.

3.6.3 – Na Seletiva Eliminatória serão avaliados os quesitos: Afinação e Interpretação.

3.6.4 – No quesito Afinação, o jurado avaliará se o intérprete da música manteve ou não a afinação da voz, durante toda sua execução.

3.6.5 – No quesito Interpretação, será avaliado o desempenho de todo o conjunto musical que estiver se apresentando, observada a forma como o candidato apresenta a música, dentro do estilo musical escolhido.

3.6.6 – Nessa fase, os candidatos serão considerados classificados ou não classificados.

3.6.7 – No dia 09/05/2016 será divulgada a relação dos classificados para a Grande Seletiva no site <http://www.corumba.ms.gov.br>.

3.7 – Fase Final Classificatória

3.7.1 – A Fase Final Classificatória é composta por três momentos: Ensaio, Ensaio Geral e Apresentação.

3.7.2 – Os ensaios ocorrerão, em dias úteis, entre os dias 09 e 18 de maio de 2016, os ensaios gerais, realizados no Ginásio Poliesportivo Lucídio de Medeiros com horários e ordem definidos pelo Comitê de Gestão, os quais serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Corumbá <http://www.corumba.ms.gov.br>.

3.7.3 – Deverão participar dos ensaios, todos os candidatos classificados na etapa anterior, desde que tenham cumprido os requisitos estabelecidos neste edital.

3.7.4 – Em caso de ausência do candidato nos ensaios, no dia e horário previstos pelo Comitê de Gestão do FECC 2016, o mesmo será automaticamente eliminado. O tempo de atraso tolerado é de 10 (dez) minutos.

3.7.5 – O Festival Estudantil da Canção de Corumbá de 2016 ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2016, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carrero, a partir das 18h30.

3.7.6 – Os candidatos deverão se credenciar no local das apresentações, com a equipe de organização, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada noite do evento.

3.7.7 – O tempo máximo para realização de cada apresentação é de 6 (seis) minutos, podendo ser interrompida após finalizado o limite. Aquele que exceder o tempo destinado à apresentação sofrerá penalizações, podendo até ser eliminado da competição.

3.7.8 – As apresentações serão avaliadas por corpo de jurados composto por, no mínimo, 03 (três) pessoas de renome junto ao meio artístico local e regional.

3.7.9 – Nas apresentações dos dias 19, 20 e 21 de maio de 2016, os candidatos serão avaliados, com notas de 5,0 (cinco) a 10 (dez), sendo permitidas notas “quebradas”, com apenas 1 (uma) casa decimal (Exemplo: 8,7) nos quesitos: Apresentação, Afinação e Interpretação.

3.7.10 – No quesito afinação o jurado avaliará se o intérprete da música manteve ou não a afinação da voz, durante toda sua execução.



3.7.11 – No quesito interpretação, será avaliado o desempenho de todo o conjunto musical que estiver se apresentando, observada a forma como o candidato apresenta a música, dentro do estilo musical escolhido.

3.7.12 – No quesito apresentação, serão avaliadas a desenvoltura e comunicação do vocalista e demais integrantes, quando houver, à adequação da forma de apresentação.

3.7.13 – Em caso de empate na nota final será considerado classificado o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter o maior número de pontos no quesito Afinação;
- b) Obter o maior número de pontos no quesito Interpretação;
- c) Obter o maior número de pontos no quesito Apresentação.

3.7.14 – A lista dos classificados para a fase final será divulgada após o término das apresentações do dia 20 de maio de 2016.

3.7.15 – As notas obtidas nesta etapa não serão cumulativas para a última noite de apresentações.

3.8 – Fase Final

3.8.1 – A Fase Final ocorrerá no dia 21 de maio de 2016, no mesmo local das apresentações, a partir das 18h30, e repetirá a metodologia dos itens 3.7.9 ao 3.7.13 deste edital.

3.8.2 – O resultado será divulgado ao término das apresentações dos finalistas ainda no dia 21 de maio de 2016.

4 – Das torcidas

4.1 – O regulamento das torcidas está previsto no Anexo IV deste edital.

5 – Das premiações

5.1 – As apresentações solo e conjunto, de cada categoria, disputarão o prêmio entre si, sendo somente cinco categorias premiáveis: a) Infantil, b) Juvenil, c) Adulto, d) Gospel e e) Banda.

5.2 – A premiação será um troféu para 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria.

6 – Disposições Gerais

6.1 – Ao realizar a inscrição, a unidade de ensino, o candidato e seus responsáveis legais afirmam estar cientes de todas as disposições deste edital.

6.2 – As decisões da comissão julgadora na fase de apresentação terão caráter irrecorrível e irrefutável.

6.3 – Os organizadores estão autorizados a cancelar ou modificar qualquer item deste edital ou formato do evento caso necessário, dando ampla divulgação ao feito.

6.4 – Ao formalizar o ato de inscrição, o participante e/ou seus responsáveis legais autorizam a utilização gratuita da imagem e voz do candidato, para toda e qualquer divulgação relacionada ao FECC 2016, sem direito ao recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações, conforme as seguintes disposições:



6.4.1 – Utilização gratuita, sem fins lucrativos, em número ilimitado de vezes, da imagem do participante no material de divulgação institucional.

6.4.2 – Reprodução, publicação e cedência, no Brasil e no Exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, às produções que contenham a imagem do participante.

6.5 – Os casos omissos serão julgados pelo Comitê de Gestão do FECC 2016.

ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MABEL SAHIB AGUILAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA

JOILSON DA SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
CULTURA DE CORUMBÁ



ANEXO I

**FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ – FECC 2016
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Unidade de ensino: _____

Categoria:

- a) () Infantil (7 a 11 anos) () b) Juvenil (12 a 17 anos)
c) () Adulto (Acima de 18 anos) () d) Gospel (Acima de 7 anos)

Modalidade () Individual ou () Conjunto

Intérprete (s):

- 1) _____ Data de Nascimento: ___/___/___
2) _____ Data de Nascimento: ___/___/___
3) _____ Data de Nascimento: ___/___/___
4) _____ Data de Nascimento: ___/___/___
5) _____ Data de Nascimento: ___/___/___
6) _____ Data de Nascimento: ___/___/___
7) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Título, autor e intérprete da música a ser executada:

Tempo: _____ (máximo de 06 minutos)

Telefones de contato: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

OBS: No caso de haver participantes com idade inferior a 18 anos, obrigatoriamente, deverá ser anexada à ficha de inscrição, para cada participante, o **ANEXO IV - Autorização de Participação e de Uso de Imagem para Menores de 18 anos**.

Assinaturas no verso

Página 1/2 – Ficha de Inscrição individual/conjunto

Ao assinar esta ficha de inscrição o(s) candidato(s) e o responsável pela unidade de ensino



declaram estar cientes e de acordo com as regras dispostas no edital do FECC 2016.

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura e carimbo de gestor(a) da unidade



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO BANDA

FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ – FECC 2016
FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade de ensino: _____

Categoria: Banda

Nome da banda: _____

Componentes:

1) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

2) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

3) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

4) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

5) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

6) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

7) _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Título, autor e intérprete da música a ser executada:

Tempo: _____ (máximo de 06 minutos)

Telefones de contato: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

OBS: No caso de haver participantes com idade inferior a 18 anos, obrigatoriamente, deverá ser anexada à ficha de inscrição, para cada participante, o **ANEXO IV - Autorização de Participação e de Uso de Imagem para Menores de 18 anos**.

Página 1/2 – Ficha de inscrição da categoria Banda

Ao assinar esta ficha de inscrição o(s) candidato(s) e o responsável pela unidade de ensino declaram estar cientes e de acordo com as regras dispostas no edital n. 001/2016 do FECC



2016.

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura e carimbo de gestor(a) da unidade

Página 2/2 – Ficha de inscrição da categoria Banda

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM PARA MENORES DE 18 ANOS



Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO estar ciente e de acordo com as regras dispostas no Edital n. 001/2016 do Festival Estudantil da Canção de Corumbá – FECC 2016.

Nos termos do referido edital e na condição de responsável legal, AUTORIZO _____, nascido em ____/____/____, a participar do FECC 2016, representando a Unidade de Ensino _____.

Declaro ainda que ao formalizar o ato de inscrição, autorizo a utilização gratuita da imagem e voz do candidato, para toda e qualquer divulgação relacionada ao FECC 2016, sem direito ao recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações.

Telefone para contato: () _____

Endereço completo: (indicar rua, número, bairro, etc.)

Corumbá/MS, ____ de abril de 2016.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

REGULAMENTO DAS TORCIDAS

Edição Nº 921 • Terça-feira, 26 de Abril de 2016

I - Do Objetivo

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo definir as condições de participação, apresentação, julgamento e premiação das torcidas participantes do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2016, para fins deste regulamento denominada de FECC 2016, a ocorrer nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2016, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carrero, a partir das 18h30.

II - Da Participação e Inscrição

Art. 2º Serão disponibilizadas o número máximo de participação para até 10 torcidas organizadas para o FECC 2016.

§ 1º O critério de seleção para participação das torcidas, no caso de mais de 10 unidades solicitantes, será de ordem de recebimento de inscrição.

§ 2º No caso de ocorrer entrega simultânea da 10ª torcida, será utilizado o critério de sorteio.

Art. 3º As unidades de ensino poderão inscrever apenas 1 (uma) torcida organizada, com no mínimo de 80 e máximo de 120 integrantes, incluindo os componentes da organização da mesma, para concorrer à disputa de melhor torcida do FECC 2016.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do FECC 2016 reserva-se no direito de realizar a contagem dos integrantes das torcidas organizadas e repassá-la aos jurados para fins de avaliação.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre os dias 25 de abril até 10 de maio de 2016, das 8h às 13h, na Casa da Cidadania - Gerência de Políticas para a Juventude, sito à Rua XV de Novembro, 400 – Centro.

Art. 5º As inscrições serão realizadas mediante entrega de formulário devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da unidade de ensino (diretor, diretor adjunto etc.) e protocolado na Secretaria da Casa da Cidadania, não sendo aceitos quaisquer outros meios de inscrição (telefone, celular, internet etc.).

Parágrafo único. O formulário de inscrição que trata o "caput" deste Artigo, consta no anexo deste Regulamento.

Art. 6º Cada torcida previamente inscrita deverá entregar em envelope identificado até o dia 13 de maio de 2016, às 11h, na Casa da Cidadania, sito à Rua XV de Novembro, 400 – Centro, Corumbá-MS: 10 (dez) cópias do "release" de sua torcida, contendo nome da escola, nome da torcida, o responsável pela torcida e seu referido suplente, tema, cores da camiseta, e informações adicionais, caso sejam necessárias.

§ 1º O "release" em questão deve atender a toda dinâmica das apresentações das torcidas para os 3 (três) dias do FECC 2016.

§ 2º Os nomes apresentados como titular e suplente nos "releases" serão considerados responsáveis legais e de direitos pela torcida, cabendo aos mesmos a assinatura das cédulas de abertura e fechamento dos envelopes das notas, bem como assinar o resultado final, de acordo com o que está disposto neste Regulamento.

§ 3º O formulário com modelo padrão para preenchimento conforme o "caput" deste Artigo será entregue na efetividade da inscrição da torcida que trata o Art. 4º deste Regulamento.

Art. 7º A não entrega do "release" pela unidade de ensino conforme trata o Artigo anterior, incidirá em notificação da unidade de ensino, para que a mesma o apresente em até 24 horas.

Parágrafo único. Caso a unidade de ensino não cumpra o prazo após a notificação, a mesma terá sua inscrição invalidada.

Art. 8º Serão consideradas participantes do concurso de torcidas, as unidades de ensino devidamente inscritas no FECC 2016, conforme os preceitos deste Regulamento.

Art. 9º O espaço reservado a cada torcida nas arquibancadas serão definidos por sorteio, a ser realizado no dia 16 de maio de 2016, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, às 15h.

Parágrafo único. Cada unidade de ensino deverá indicar um representante para estar presente no sorteio, sob pena de invalidar qualquer tipo de recurso ou questionamento da mesma.

Art. 10. O Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros estará a disposição para a preparação do espaço das torcidas a partir dia 19 de maio de 2016, às 8h.

Art. 11. Cada torcida tem a liberdade de escolher o seu tema e a cor das suas camisetas ou abadás, desde que atenda os preceitos deste Regulamento.

Parágrafo único. É permitida a alusão a patrocinadores nas camisetas ou abadás, desde que as mesmas não tenham cunho político-eleitoral ou evoquem o uso de bebidas alcoólicas ou derivados de tabaco, bem como não exponham mensagens de conteúdo imoral ou ilegal.

Art. 12. A customização das camisetas ou abadás é permitida desde que não haja profunda descaracterização do referido material. As avaliações sobre possíveis descaracterizações serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do FECC 2016.

III - Dos Julgamentos

Art. 13. Os jurados serão selecionados pela Comissão Organizadora do FECC 2016 em meio ao público, desde que pessoas com experiência técnica e renome em atividades artísticas e culturais.

Art. 14. Os jurados, selecionados pela Comissão Organizadora do FECC 2016, serão responsáveis por avaliar os seguintes quesitos, com notas nos valores entre 5 e 10:

- I. Conjunto: refere-se à totalidade das apresentações no que tange às formas de expressão, a originalidade da torcida e o equilíbrio artístico entre os recursos utilizados pela mesma;
- II. Criatividade: refere-se a composição artística da torcida, a versatilidade, dinamismo e inventividade dos cantos e gestos da torcida, bem como a formação, utilização adequada e acabamento dos adereços da mesma;
- III. Animação: refere-se aos subquesitos Evolução, que indica a garra e a empolgação da torcida; e Harmonia, que indica a uniformidade coreográfica e a sincronia do canto da torcida.

§ 1º As notas finais poderão valer-se de até uma casa decimal depois da vírgula (exemplo: 9,8).



§ 2º As notas abaixo de 10 (dez) devem ser devidamente justificadas por escrito pelos jurados no espaço destinado na planilha de notas.

§ 3º Não caberá recurso para as notas apresentadas pelos jurados, sendo que caso ocorra erro procedimental no preenchimento das planilhas de notas, todas as torcidas terão assinaladas a nota 10 para o (s) quesito (s) a que se refere o erro.

Art. 15. Em caso de empate, os critérios de desempate serão as maiores notas conforme o seguinte ordenamento:

- I. Conjunto;
- II. Criatividade;
- III. Animação.

Parágrafo único. Persistindo o empate nos critérios que trata o "caput" deste Artigo, o desempate ocorrerá por meio de sorteio entre as torcidas empatadas.

IV - Das Apresentações e Penalidades

Art. 16. Todas as torcidas participantes do FECC 2016 deverão estar a postos no seu respectivo espaço no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros nos dias de Festival, a partir das 18h30, impreterivelmente.

§ 1º A torcida que não estiver a postos no horário que trata o "caput" deste Artigo, perderá 1 (um) ponto a cada 30 minutos de atraso de atraso, no limite total de até 5 (cinco) pontos, caso persista, no quesito Conjunto que trata o Art. 14 deste Regulamento.

§ 2º A torcida deverá estar preparada a qualquer tempo para sua apresentação, assim que anunciada pelos mestres de cerimônia do evento.

Art. 17. Fica proibida a manifestação da torcida que possa prejudicar em algum momento a apresentação dos cantores e mestres de cerimônia do FECC 2016, tal como manifestação sonora ou ruidosa.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino perderá 1 (um) ponto na classificação do dia.

Art. 18. Fica proibida a utilização pelas torcidas e seus membros de quaisquer tipos de efeitos sonoros eletrônicos, instrumentos musicais, dispositivos de iluminação, máquina de fumaça e máquina de papel picado.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino terá as notas zeradas no dia em que este artigo fora violado.

Art. 19. Fica proibido a utilização pelas torcidas de quaisquer tipos de efeitos ou equipamentos que se apresentem como riscos à integridade física dos participantes das torcidas, ao público e aos cantores do FECC 2016, tais como: materiais cortantes, fogo, fogos de artifício (quentes ou frios), fumaça, gases, espuma, materiais escorregadios e qualquer elemento de natureza tóxica.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino terá as notas zeradas no dia em que este artigo fora violado.

Art. 20. Fica extremamente proibido a utilização pelas torcidas de cantos, material impresso, cartazes, coreografias e gestos com conteúdo preconceituoso quanto a gênero, raça, orientação sexual, situação social, moral ou religiosa; e que direcionem ofensas a instituições ou a pessoas específicas, e incitem a agressividade e violência, e que em geral atentem contra os Direitos Humanos.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da instituição educacional terá as notas zeradas em todos os dias de apresentação, sendo assim, desclassificada do concurso.

Art. 21. Fica extremamente proibida, a fim de conscientizar sobre a preservação do patrimônio público, a fixação pelas torcidas em qualquer parte do Ginásio Lucílio de Medeiros, dos seguintes objetos: laços, cordas, fios, barbantes, cartazes, faixas, banners, panfletos, painéis, bandeiras, placas, pinturas e similares.

§ 1º Como penalidade, a torcida da instituição educacional terá as notas zeradas em todos os dias de apresentação, sendo assim, desclassificada do concurso.

§ 2º É livre o uso dos objetos que trata o "caput" deste Artigo pelas torcidas, desde que não fixados (exemplo: alegorias ou adereços de mão), ou em espaço que possa a vir ser destinado a este fim, enquadrados assim no julgamento do quesito Criatividade que trata o Art. 14, deste Regulamento.

V - Da Fiscalização de Notas

Art. 22. A fim de garantir a lisura do processo, uma comissão formada pelos representantes de todas as torcidas acompanhará a abertura e fechamento dos lacres das planilhas de notas nos 3 (três) dias de Festival, e assinarão a cédula de abertura e fechamento, que serão referendadas desde que contenham ao menos 40% do total de assinaturas das torcidas participantes.

§ 1º Não será autorizado a qualquer membro das torcidas ter acesso ao cômputo de notas antes do último dia do Festival, onde os mesmos serão convidados a acompanhar a somatória oficial das notas, desde que se comprometam a permanecer no recinto de contagem até a divulgação oficial do resultado.

§ 2º Não será autorizado a qualquer membro das torcidas ter acesso ao cômputo de notas utilizando-se de equipamentos de telecomunicações, tais como tablets, rádios, celulares, notebooks, que possam prejudicar a divulgação do resultado oficial.

§ 3º Os representantes, caso desejem, serão convidados a retirar cópias da planilha de notas e suas respectivas justificativas no período compreendido entre 01 e 10 de junho de 2016, no horário de funcionamento da Casa da Cidadania - Gerência de Políticas para a Juventude, sito à Rua XV de Novembro, 400 – Centro.

VI - Da Premiação e Bilheteria

Art. 23. A soma dos pontos dos jurados dos 3 (três) dias, e nos 3 (três) quesitos de avaliação irá definir as colocações de 1º ao máximo do 10º lugar (se houver) do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2016, sendo a premiação dividida da seguinte forma:

- I. 1º Lugar: 50% da arrecadação da bilheteria dos 3 (três) dias de Festival, recolhida no local;
- II. 2º Lugar: 30% da arrecadação da bilheteria dos 3 (três) dias de Festival, recolhida no local;
- III. 3º Lugar: 20% da arrecadação da bilheteria dos 3 (três) dias de Festival, recolhida no local.



Art. 24. O acompanhamento e fiscalização da arrecadação da bilheteria do evento ficarão a cargo de uma Comissão a ser definida pela Organização e divulgada até o primeiro dia do evento, não participante do FECC 2016 no quesito torcida, e que será responsável por fazer as devidas contagens, repasses de premiação e prestação de contas necessárias.

Art. 25. Cada torcida devidamente inscrita e independente do número de integrantes receberá 120 ingressos da Comissão Organizadora do FECC 2016, através do representante legal da unidade de ensino, sendo que os mesmos poderão ser destinados aos membros da torcida, doados ou vendidos, e que a possível arrecadação não cabe retorno à organização do evento, nem à Prefeitura Municipal de Corumbá, tratando-se apenas de um mero incentivo às torcidas, e cabendo somente a prestação de contas para a comunidade escolar.

§ 1º Não será permitida entrada no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros de integrante da torcida sem seu respectivo ingresso.

§ 2º Se vendidos, os ingressos não poderão ter valor individual superior ao estipulado pela Comissão Organizadora do FECC - 2016 e praticado pela bilheteria nos dias do Festival.

VII - Das Disposições Finais

Art. 26. Ao formalizar o ato de inscrição, as torcidas participantes por meio dos seus representantes legais declaram estar cientes de todo conteúdo deste Regulamento e autorizam a utilização gratuita de imagem para todo e qualquer meio de divulgação lícito, sem o direito de recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações.

Art. 27. É de responsabilidade exclusiva das unidades de ensino, requerer junto aos responsáveis legais das pessoas menores de 18 anos, a autorização de participação do evento, bem como a utilização gratuita de imagem que trata o Art. 26 deste Regulamento.

Art. 28. A Comissão Organizadora do FECC 2016 reserva-se no direito de alterar este Regulamento por questões técnicas.

Parágrafo único. As alterações que trata o "*caput*" deste Artigo, se vierem a ocorrer, serão amplamente divulgadas junto às unidades educacionais e também em publicação no Diário Oficial do Município de Corumbá.

Art. 29. Todos os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2016.



ANEXO I - DO REGULAMENTO DAS TORCIDAS

INSCRIÇÃO Nº _____ Data: ____/____/2016 Ciente: _____ *Espaço reservado ao Protocolo.
--

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS TORCIDAS DO FECC 2016

Nome da Unidade Ensino:	
CNPJ:	
Nome da Torcida Organizada:	
Tema:	
Nº Aproximado de Integrantes:	Cor (es) Predominante (s):
Nome Completo do Responsável pela Torcida (maior de 18 anos):	
Nome Completo do Suplente Responsável pela Torcida (maior de 18 anos):	
Nome do Representante do Grêmio Estudantil (se houver):	
Nome do Responsável Legal pela Unidade de Ensino:	

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Unidade de Ensino¹

ANEXO II - DO REGULAMENTO DAS TORCIDAS

MODELO DA FICHA DE "RELEASE" DA TORCIDA

¹ O Responsável Legal pela Unidade de Ensino declara que as informações prestadas acima são verídicas, e autoriza a participação dos representantes da torcida em quaisquer dos atos descritos no Regulamento das Torcidas do FECC 2016.



Assinatura do Responsável (suplente) pela Torcida

CPF

Assinatura do Responsável (titular) pela Torcida

CPF

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Unidade de Ensino



PARTE II • PODER LEGISLATIVO

ERRATA – PORTARIA Nº 013/2016

ERRATA

Informamos que a PORTARIA 013/2016, foi publicada com ERRO na Edição nº 899, veiculada em 21 de março de 2016, no Diário Oficial do Município de Corumbá/MS, sendo o conteúdo correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº 013/2.016

O VEREADOR JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 – 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Srª. Regiane Marques de Souza Almeida, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - Símbolo - AP, por solicitação da Vereadora Maria Cristina Lanza de Barros, a partir de 01 de março de 2.016.

ART. 2º - Exonerar a Srª Ielis Aparecida Vernochi Costa, do Cargo de Assessor Técnico da Mesa – Símbolo – AL – 11, por solicitação da Mesa Diretora da Câmara, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá_Ms., 01 de março de 2.016.

ERRATA – PORTARIA Nº 014/2016

ERRATA

Informamos que a PORTARIA 014/2016, foi publicada com ERRO na Edição nº 899, veiculada em 21 de março de 2016, no Diário Oficial do Município de Corumbá/MS, sendo o conteúdo correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº 014/2.016

O VEREADOR JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 – 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, a partir de 01 de março de 2.016, para o Cargo de Assistente Parlamentar – Símbolo – AP 1, por indicação do Vereador Antonio Cesar Santos Sabatel, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Jussara Guedes de Oliveira.

ART. 2º - Nomear, a partir de 01 de março de 2.016, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, relacionados com a Câmara Municipal, com remuneração e gratificação conforme disposto em Lei, Assessor Técnico da Mesa – Símbolo – AL – 11, o Sr. Antonio Miguel de Queiroz Sampaio.

ART. 3º - Nomear, a partir de 01 de março de 2.016, para o Cargo de Assessor de Vereador – ADI – I, por indicação do Vereador Augusto do Amaral, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Alfrediano Fernandes Jesus.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá_Ms., 01 de março de 2.016.

diocorumbá

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
MATO GROSSO DO SUL

do.corumba.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Corumbá